



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia

EDITAL DE BOLSAS DO PPGSCA - 2024

O Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas, torna pública a chamada para seleção de bolsistas do curso de mestrado do PPGSCA.

Art. 1. As bolsas deferidas serão implementadas de acordo com as regras do PPGSCA e da respectiva agência de fomento, sendo elas de duas classes.

- I. Bolsas destinadas a discentes indígenas;
- II. Bolsas destinadas aos demais discentes;

Parágrafo único: Aqueles discentes que se inscreverem nas bolsas previstas no inciso I e não forem contemplados concorrerão às bolsas previstas no inciso II deste artigo.

Art. 2. A atribuição das bolsas para discentes indígenas levará em conta a seguinte ordem de prioridade:

- I. Nível 1: Discentes indígenas sem vínculo laborativo, afastado de qualquer atividade laborativa e sem renda de qualquer natureza.
- II. Nível 2: Discentes indígenas que possuam vínculo laborativo na condição de professor da rede pública de ensino.
- II. Nível 3: Discentes indígenas que possuam vínculo laborativo na área da saúde pública.
- III. Nível 4: Discentes indígenas que detém renda de qualquer natureza ou em exercício de atividade laborativa em outras funções.

Art. 3. A distribuição das bolsas para os demais discentes levará em conta a seguinte ordem de prioridade:

- I. Nível 1: Discentes aprovados em vagas suplementares e que estejam afastados de quaisquer atividades laborativas e que não detenham qualquer outra fonte de renda;
- II. Nível 2: Discentes aprovados em vagas de ampla concorrência e que estejam afastados de quaisquer atividades laborativas e que não detenham qualquer outra fonte de renda;
- III. Nível 3: Discentes aprovados em vagas suplementares que possuam vínculo laborativo na condição de professores da rede pública de ensino.
- IV. Nível 4: Discentes aprovados em vagas de ampla concorrência que possuam vínculo laborativo na condição de professores da rede pública de ensino.
- V. Nível 5: Discentes aprovados em vagas suplementares que possuam vínculo laborativo na área de saúde pública.
- VI. Nível 6: Discentes aprovados em vagas de ampla concorrência que possuam vínculo laborativo na área de saúde pública.

VI. Nível 7: Discentes aprovados em vagas suplementares que estejam em exercício de atividade laborativa de qualquer natureza.

VII. Nível 8: Discentes ingressantes no PPGSCA em vagas de ampla concorrência que estejam em exercício de atividade laborativa de qualquer natureza.

Parágrafo único: é vedada a concessão de bolsa aos discentes que possuam CNPJ, mesmo MEI, na condição de sócio-administrador vinculado ao seu CPF.

Art. 4. A inscrição para participar do presente edital deverá ocorrer até dia 14/02/2024, às 14h (horário de Manaus), devendo ser encaminhada ao e-mail do PPGSCA (ppgsca@ufam.edu.br) em arquivo único, em formato PDF, os documentos a seguir, nesta ordem:

I. Para os discentes indígenas:

- a. Autodeclaração da condição indígena;
- b. Formulário ANEXO I: Requerimento de Inscrição;
- c. Cópia do RG;
- d. Se tiver vínculo laborativo, apresentar os últimos três contracheques.
- e. Declaração de condição socioeconômica (ANEXO II).

II. Para os demais discentes:

I – Formulário ANEXO I: Requerimento de Inscrição;

II – Cópia do RG;

III – Cópia da CTPS, folha paradigma, do último vínculo e a seguinte em branca ou cópia dos vínculos do aplicativo, no caso da versão digital;

IV – CNIS – a ser baixado no site do MEU INSS – somente a página com o último vínculo – dispensado para servidores públicos;

V – CadÚnico atualizado, quando houver;

VI – Declaração de condição socioeconômica (ANEXO II);

VII – Comprovante de residência;

VIII – Três últimos contracheques (se tiver vínculo laborativo público ou privado).

Art. 5. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Das bolsas para discentes indígenas:

- a. Nos níveis que permitem o acúmulo da bolsa com vínculo laborativo, haverá preferência àquele discente que detém contrato de vínculo temporário.
- b. Nos demais casos, aplicar-se-á, sucessivamente Menor renda per capita comprovada na família;
- c. Maior idade;

II. Das bolsas destinada a ampla concorrência dos discentes:

- a. Nos níveis que permitem o acúmulo da bolsa com vínculo laborativo, haverá preferência àquele discente que detém contrato de vínculo temporário.
- b. Nos demais casos, aplicar-se-á, sucessivamente: Menor renda per capita comprovada na família; Ingresso mais recente como aluno de Mestrado no PPGSCA; Melhor nota final no resultado final do processo seletivo de ingresso no PPGSCA; Maior idade.

Art. 6. Todos os discentes contemplados terão de seguir obrigatoriamente o Regimento Interno do PPGSCA e das respectivas agências de fomento.

Art. 7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Seleção de Bolsas.

Art. 8. É o cronograma:

Atividade	Prazo
Data da publicação	07/02/2024 (16h00)
Prazo para impugnação deste Edital	09/02/2024 (16h00)
Início das inscrições	09/02/2024
Término das inscrições	14/02/2024 (14h00)
Resultado preliminar	14/02/2024 (até às 23h59)
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	16/02/2024 (23h59)
Resultado Definitivo	19/02/2024

Manaus, 07 de fevereiro de 2024.

CAIO AUGUSTO TEIXEIRA SOUTO
Presidente da Comissão de Bolsas



Documento assinado eletronicamente por **Caio Augusto Teixeira Souto, Coordenador**, em 07/02/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1908512** e o código CRC **3192DC66**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado 1 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,
Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4581
CEP 69080-900, Manaus/AM, secppgsca@gmail.com